

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO Nº 1.082 /17**DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, sobre o alto índice do surgimento de Escorpiões em diversos bairros da Zona Urbana;

CONSIDERANDO que os focos do surgimento de escorpiões se originam de terrenos baldios, bueiros, detritos existentes em vias e espaços públicos, e nos ralos das residências:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal já solicitou da Companhia de Saneamento de Águas e Esgotos – SABESP, através do Ofício nº 1.338/17 de 30/11/17, a adoção de medias preventivas nas redes de esgotos para o combate de baratas e outras pragas que fazem parte da cadeia alimentar dos escorpiões;

CONSIDERANDO a ocorrência de acidente fatal ocorrido em cidade da região em decorrência de criança picada por Escorpião, sendo que esses animais que infestam ambientes urbanos podem causar agravos à saúde da população;

CONSIDERANDO ainda como critérios agravantes da situação de anormalidade o período de verão quando ocorre a maior incidência de Arboviroses;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA, A ÁREA TERRITORIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarada em toda a extensão territorial do Município de Bastos, a existência de Situação Anormal provocada por motivo da proliferação de escorpiões, a qual fica caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA** para que produza todos os efeitos legais.

10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a mobilização necessária para reforçar as ações de respostas e a realização de campanhas educativas junto à comunidade a fim de alertar sobre os procedimentos higiênico, sanitário e ambiental de Arboviroses.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal necessário para iniciar de imediato o Plano Emergencial de combate aos escorpiões, bem como a proceder a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual; produtos e inseticidas, se necessário, para se atingir os objetivos de eliminação de Arboviroses.

Parágrafo Único - Com a necessidade de repor com urgência a força de trabalho nos setores envolvidos no combate a essa praga, a contratação de servidores em caráter emergencial e excepcional por prazo determinado será feita mediante a realização de Processo Seletivo simplificado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - Ficam autorizadas despesas extraordinárias para custear medidas necessárias a combater os escorpiões, pelo prazo não superior de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Fica autorizada a Divisão de Vigilância Sanitária Municipal a efetuar notificações aos cidadãos que não colaborarem com as medidas adotadas para prevenção da proliferação de escorpiões, aplicando multas com base no Código Sanitário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser alterado conforme a situação.

> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS Aos 1º de dezembro de 2.017

> > MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito



## PREFEITURA DE BASTOS

Secretaria da Saúde

Bastos, 01 de dezembro de 2017. UEBASTO

**PROTOCOLADO** 

NO349817

/14:16 H

Data 01

de Oczembro de 2017

Nº 417/2017 Gabinete-SMS

Excelentíssimo Prefeito:

Manoel Ironides Rosa

Prefeito Municipal de Bastos/SP

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPE PARA MANEJO AMBIENTALIBUTAÇÃO

Considerando a reunião da Sala de Situação Municipal de Arboviroses realizada com diversos setores no dia 30/11/17 para discussão do controle das arboviroses e outras endemias, chegou se a conclusão a necessidade de uma equipe para as ações de manejo ambiental a fim de controlar e diminuir os vetores, principalmente aqueles relacionados ao manejo ambiental, que podem expor a população ao risco de diversas doenças. Sendo assim solicito providências para contratação de uma equipe o mais breve possível para realização das ações programadas.

Vale ressaltar que às ações e serviços de saúde estão descritos na Lei Nº 141/12, no Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

Art. 4º <u>Não constituirão despesas</u> com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

**V** - saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;

 VII - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

Certo em contar com vossa compreensão antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Sarra 30.595.966-9

Maria Isabel Alegre Viana

Secretária Municipal de Saúde de Bastos/SP